



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE**

Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000

Tel.: (75) 3213-2142 – camarabanzae@hotmail.com

CNPJ.: 16.298.671/0001-10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Institui a Comenda Mulher Brilhante.

A vereadora SEBASTIANA SILVA SANTOS, no uso de atribuições legais conferidas pelo Art. 44 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o Art. 88, inciso III, combinado com o Art. 93, do Regimento Interno da Câmara, apresenta, e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Banzaê, a 'MULHER BRILHANTE'.

Art. 2º - Esta comenda será conferida a mulheres que pelos seus trabalhos, pelos seus exemplos de coragem, por sua dedicação ou por seus méritos extraordinários, em seu segmento de atuação profissional, sejam merecedoras desta distinção.

Art. 3º - A insígnia da Comenda consistirá numa medalha dourada, sextavada, tendo na face principal, ao centro, em realce, o brasão do Município de Banzaê, circundado pela legenda "Câmara Municipal de Banzaê - Comenda Mulher Brilhante", com o ano da concessão.

Parágrafo único – A medalha será pendente de uma fita colar na cor roxa, com passador vertical, acompanhada de estojo de veludo auto expositor.

Art. 4º - Cada Vereador, no exercício de sua função, poderá indicar à Mesa Diretora, anualmente, uma mulher para ser homenageada com a Comenda a que se refere esta Resolução.

§ 1º - A indicação do Vereador, acompanhada de proposta com nome completo da candidata, sua nacionalidade, profissão, dados bibliográficos e justificativa, ficará sujeita a aprovação da maioria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º - Poderão ser indicadas mulheres que trabalham em Mulher Brilhante, naturais de Banzaê ou não, e baianos que, residentes em outros municípios, levam e elevam o nome deste município em suas ações profissionais.

§ 3º - Não poderá ser indicada mais de uma mulher de um mesmo segmento profissional, numa mesma sessão solene, sendo considerada para esse efeito a primeira indicação protocolada à Mesa Diretora.

§ 4º - A mulher agraciada com a honraria não poderá ser indicada nos anos seguintes.

§ 5º - É vedada a indicação de mulheres que estejam em pleno exercício do mandato legislativo e de parentes do autor da indicação em até segundo grau.

Plenário Sebastião Joaquim de Santana

*Recebido:
22.02.2022
Monte*



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE

Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000

Tel.: (75) 3213-2142 – camarabanzae@hotmail.com

CNPJ.: 16.298.671/0001-10

§ 4º - A entrega da comenda ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser realizada no mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Banzaê, 22 de fevereiro de 2022.

VEREADORA Sebastiana Silva dos Santos
Sebastiana Silva dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANZÃO

Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000

Tel.: (75) 3213-2142 – camarabanzae@hotmail.com

CNPJ.: 16.298.671/0001-10

JUSTIFICATIVA

A indiscutível a importância da mulher na sociedade, porém ainda há muitos avanços a serem conquistados. Atualmente, é fato o protagonismo ascendente da mulher, ainda há muito sofrimento com heranças históricas como patriarcalismo, questões de gênero e papéis sociais

Dessa forma, a ‘COMENDA MULHER BRILHANTE’ visa destacar, valorizar e incentivar o protagonismo da mulher na sociedade. A comenda deve ser entregue, no Plenário da Câmara, no dia Internacional da Mulher, um marco histórico para todas as mulheres. Sendo esta, uma das formas de reconhecer e estimular contribuições desempenhadas por elas, perante o município.

Por fim, essa homenagem fortalecerá toda representatividade feminina, no município e na sociedade, juntas construção de uma sociedade mais justa e equilibrada. Portanto, considerando o exposto, solicito apoio e aprovação deste Plenário, e posterior sanção do executivo.

VEREADORA Sebastiana Silva dos Santos
Sebastiana Silva dos Santos